LEI Nº 1.732/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 347,10 m2, cuja propriedade é de JUAREZ JOSÉ DA SILVA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-AB, fls. 222, sob o nº 04.7.535, localizado à Rua Rio Branco,esquina com Av. Idalina Maria de Jesus, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :13,00m x 7,00m x 13,00m x 7,10m perfazendo um total de 91,65 m2, ficando uma área remanescente de 255,45 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e oito (03/12/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 09 /98
Certifico para os fins de direito que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 04/12/98 a .../.../... O referido é verdade e dou fé.
Abaeté,.../.../...
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....